



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP

**NOTIFICAÇÃO**

**Interessado(a): DAIANA HERRERA HERRERA CAVALCANTE**

**Referência:** Perda de Autorização de Residência no país - Despacho SR/PF/SP nº 14596512

Fica a senhora) **DAIANA HERRERA HERRERA CAVALCANTE**, cubana, RNM: G010512-O, **NOTIFICADO(A)**, *por ter sido decretada a perda da sua Autorização de Residência no país*, com fundamento no **inc. I, art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **desfez a sua união com o brasileiro ÉDER ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS, união esta que motivou a concessão de sua residência**, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme o disposto no Art. 176, do Decreto nº 9.199/2017**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 05/05/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14634150** e o código CRC **10A6E70C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.000029/2020-44**

Interessado: **DAIANA HERRERA HERRERA CAVALCANTE**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **DAIANA HERRERA HERRERA CAVALCANTE** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter sido desfeita a sua união com o brasileiro ÉDER ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS, união esta que motivou a concessão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
2. Não obstante tenha sido regularmente notificado(o)a (Notificação assinada pela interessada (14049888)), o(a) interessado(a) não apresentou defesa administrativa.
3. Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 14593849** como razões para decidir, **DECRETO a PERDA** da autorização de residência de **DAIANA HERRERA HERRERA CAVALCANTE**, com fundamento no **inc. I, art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **desfez a sua união com o brasileiro ÉDER ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS, união esta que motivou a concessão de sua residência**.
4. Ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**, para notificar o(a) interessado(a), para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17, devendo ser observada a necessidade de comunicação ao CONARE, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 04/05/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14596512** e o código CRC **2B963E5B**.